



Câmara Municipal de Pontão



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 28/05/2025 a 11/06/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 028/2025

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2025 que dispõe sobre a permuta de servidoras públicas municipais, entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a permuta de servidoras públicas municipais entre o Município de Ronda Alta e o Município de Pontão, nos seguintes termos:

I – O Município de Ronda Alta cederá em forma de permuta a servidora Sra. Elizabete Serrati, matrícula nº 901-6, inscrita no CPF sob o nº 993.394.390-15, ocupante do cargo de psicóloga, para exercer suas funções no Município de Pontão.

II – O Município de Pontão cederá em forma de permuta a servidora Sra. Patrícia Maria Pietrobelli Mittlstaedt, matrícula nº 1718-3, inscrita no CPF sob o nº 012.526.040-76, ocupante do cargo de psicóloga, para exercer suas funções no Município de Ronda Alta.

Art. 2º - A permuta de que trata o art. 1º será realizada em caráter provisório, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por acordo mútuo entre o Municípios e as servidoras envolvidas.

Art. 3º - Durante o período da permuta:

I – Cada servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico do município de origem, inclusive quanto ao recebimento de sua remuneração, encargos sociais e previdenciários.

II – As atividades exercidas pelas servidoras cedidas serão regidas pelas normas internas do município de destino, respeitando-se as funções do cargo de origem.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco

Daniela C. S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira
Presidente Legislativo

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”

